



FAMILIAR

ACOLHIMENTO E CONVIVÊNCIA

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

CIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, Juventude e Educação





LOGO e ARTE

FAMILIAR

- A palavra é *adjetivo* – referido no VOLP
- DICIONÁRIO AURÉLIO. **Adjetivo de dois gêneros:**
 1. Respeitante à, ou próprio da família; doméstico, familiar
 2. Que pertence ao cotidiano
 3. Que se conhece por haver visto, praticado, estudado, etc., muitas vezes
 4. Íntimo, cordial, afetuoso



LOGO e ARTE

FAMILIAR

- Neologismo inspirado no verbo “esperançar”.

O propósito foi usar a palavra como verbo **familiar**, a significar *espalhar famílias, aumentar o número delas, tornar as pessoas mais próximas à família e mais afetuosas; ter ou adquirir famílias etc.*

- Não se perde o sentido original
- Igualmente, liga-se à sua definição legal. A medida definida na lei e aplicada pelo juiz, “acolhimento familiar” (art. 101, VIII, Lei 8.069/90)



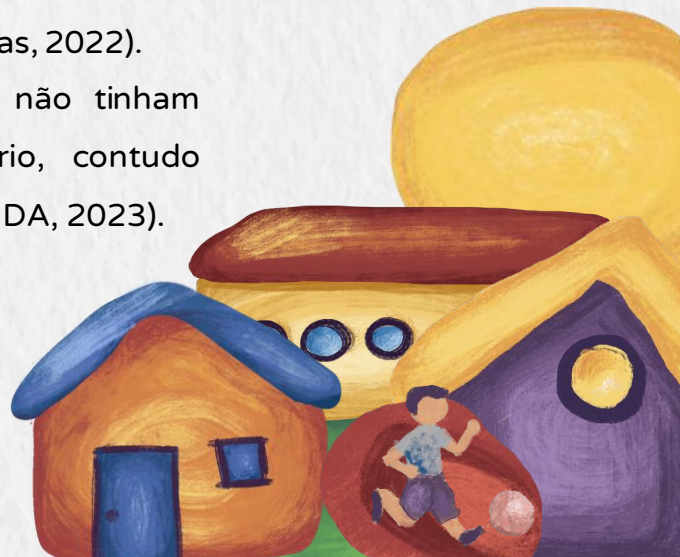
Apresentação

O programa institucional denominado **FAMILIAR-Acolhimento e Convivência**, lançado pelo Centro de Apoio da Infância, Juventude e Educação (CIJE), objetiva ampliar e aprimorar a prestação dos serviços de acolhimento familiar nos municípios catarinenses, consolidando as diretrizes que orientam sua execução, conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), através do estímulo à atuação das Promotorias de Justiça, com informações, metodologias de trabalho e outros elementos direcionados à implementação do serviço.



Dados da realidade de SC

- ✓ 33,6% possuem serviço de acolhimento familiar.
- ✓ 30,5% possuem serviço de acolhimento institucional.
- ✓ 9,8% municípios possuem acolhimento institucional e familiar (Censo Suas, 2022).
- ✓ De 1.663 acolhidos: aproximadamente **86% estão no acolhimento institucional** e apenas 14% no acolhimento familiar (Censo Suas, 2022).
- ✓ Do universo de serviços de **acolhimento familiar**: 70,8% não tinham acolhidos no momento do preenchimento do formulário, contudo mencionam ter acolhidos em instituições de acolhimento (CUIDA, 2023).



Objetivo Geral

- Ampliar a oferta de serviços de acolhimento familiar nos municípios do Estado de Santa Catarina
- Fortalecer a política de convivência familiar e comunitária para a efetiva promoção da defesa de direitos de crianças e adolescentes em medida de proteção de acolhimento familiar ou institucional, por meio do incentivo e do subsídio à atuação intersetorial das promotorias de justiça.
- Promover a **instituição** e o **funcionamento** em todos **municípios catarinenses**, programa de acolhimento familiar (organizado individualmente, grupo de municípios ou regionalizado).
- Promover **acolhimento familiar** (art. 34, Lei 8,069/90) como **preferencial** nas políticas públicas municipais.



Objetivos Específicos Principais

- Implementar e organizar serviços de acolhimento familiar nos municípios, sem prejuízo ao acolhimento institucional (análise e diagnóstico local), inclusive com sua regionalização.
- Garantir a **provisoriidade**, a **excepcionalidade** do acolhimento e a **celeridade** no encaminhamento da criança e do adolescente ao convívio familiar, seja na família biológica seja na substituta.
- Elaboração adequada do **Plano de Atendimento Individual (PIA)**, art. 101, §6, Lei 8,069/90 e da Resolução CNAS n. 109/2009.



Objetivos Específicos Principais

- PIA: medidas que trabalhem a **autonomia dos adolescentes** - gradativo desligamento do serviço até os 18 anos.
- **Preservar os vínculos** com a **família** de origem e entre os **irmãos** no acolhimento.
- Atendimento a todos, crianças e adolescentes, **independentemente de características pessoais** ou demandas de atenção específica, inclusive, transtornos, deficiências e o envolvimento com ato infracional.



Objetivos Específicos Principais

- Mudar a cultura de institucionalização, combatendo o uso do conceito de **negligência**, como fator de culpabilização das famílias vulneráveis; da **pobreza**, etc.
- Realização das audiências concentradas - Provimento CNJ n. 118/2021, com todos os atores indicados
- Implantação e valorizar a guarda subsidiada nos municípios (permanência da criança na família natural!) e os programas de apadrinhamento afetivo (Termo de Cooperação Técnica n. 020/2018/MP).

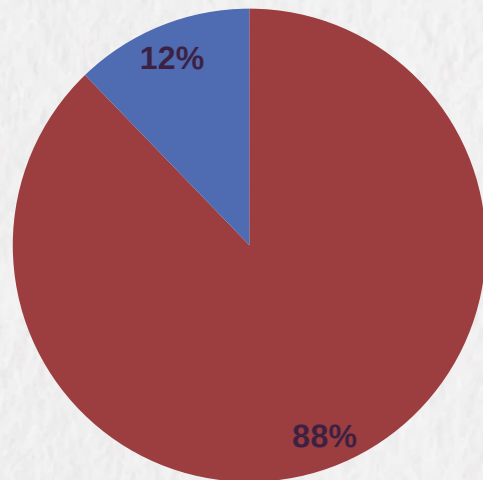


Metodologia

- Painéis de B.I. (*business intelligence*), com base nas informações do Censo Suas:
 - ✓ por município,
 - ✓ acompanhar o ritmo de adequação dos serviços, de expansão e reordenamento,
 - ✓ evidenciar o cumprimento do art. 34, §1, da Lei n. 8.069/1990.
- Elaboração de modelos de documentos, minutas, notas técnicas – orientando a atuação das Promotorias de Justiça. Compilação de modelos e atuação das PJ na área.

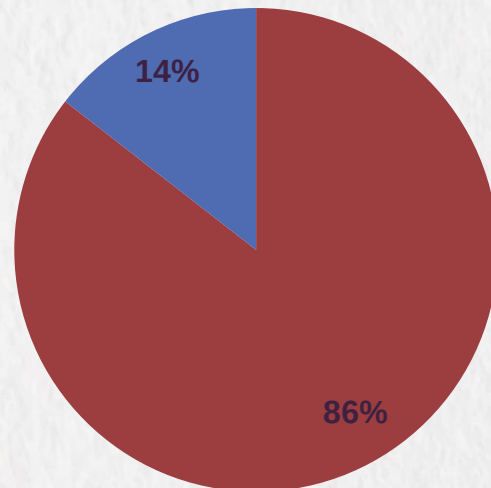


**NÚMERO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES
ACOLHIDOS(AS) NOS ÚLTIMOS 12 MESES POR CADA
SERVIÇO**

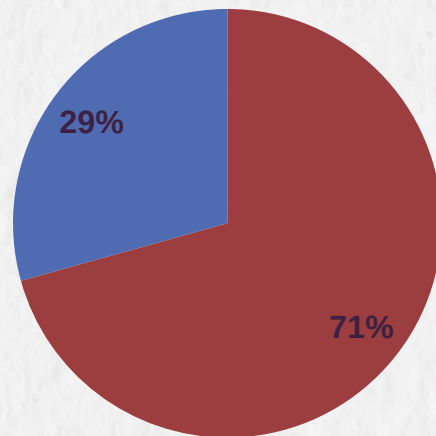


■ Acolhimento Institucional
■ Acolhimento Familiar

**TOTAL DE ACOLHIDOS(AS) NO MOMENTO DO
LEVANTAMENTO DOS DADOS**



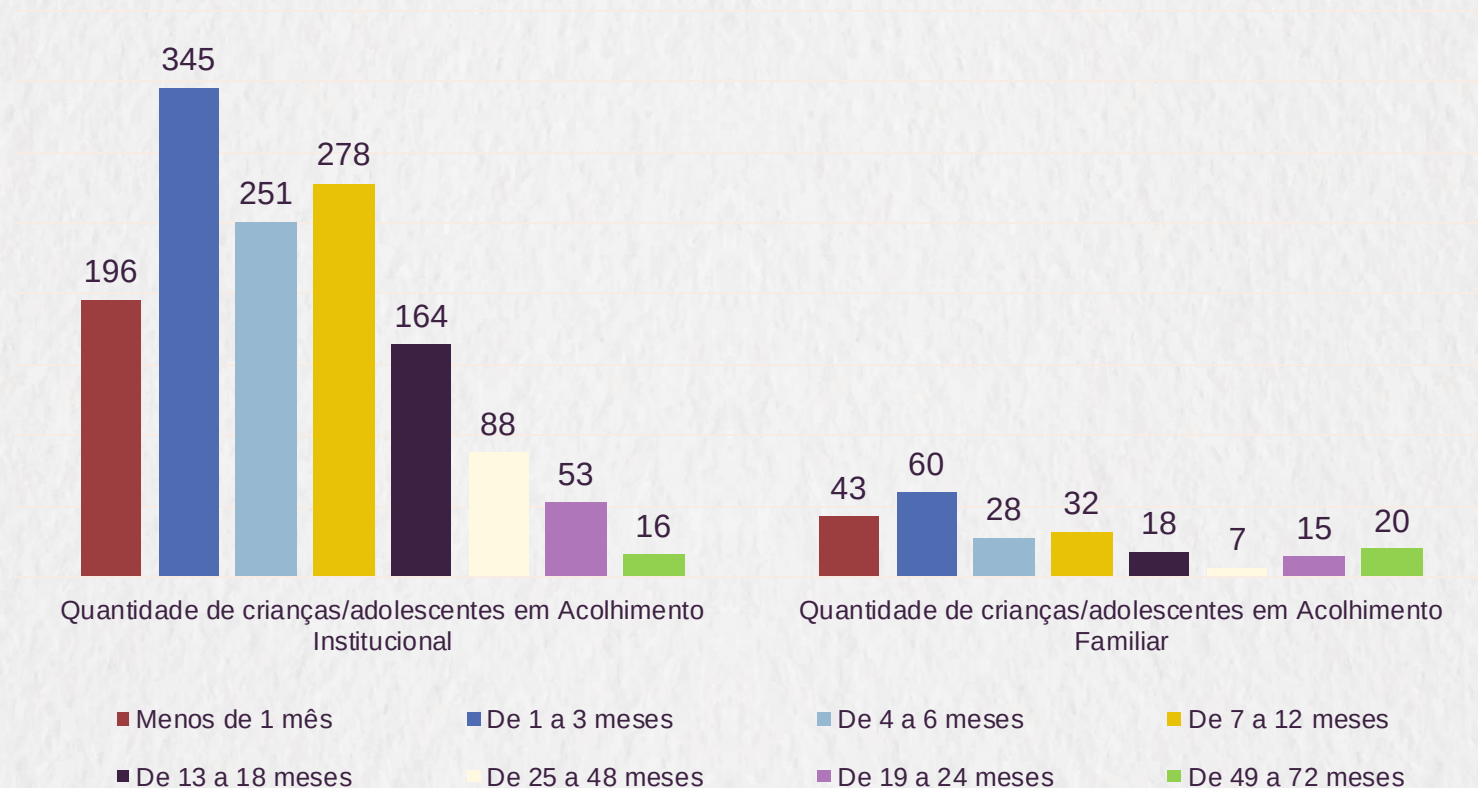
■ Acolhimento Institucional
■ Acolhimento Familiar



- Número de serviços de acolhimento familiar
- Serviços sem crianças/adolescentes acolhidos

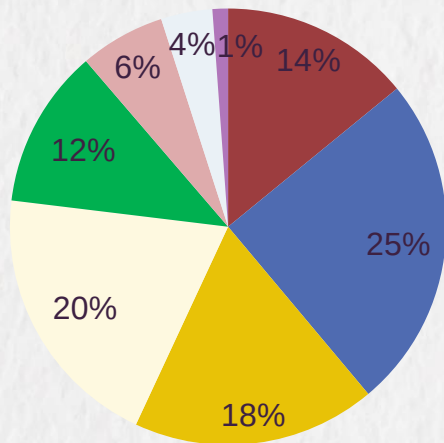
FONTE: CUIDA, 2023

TEMPO QUE AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESTÃO ACOLHIDAS(AS) NA UNIDADE



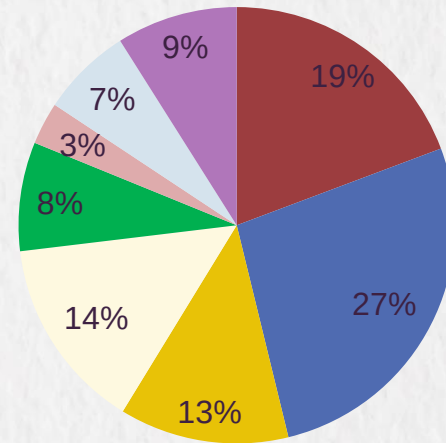
TEMPO EM QUE AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESTÃO ACOLHIDOS(AS) NA UNIDADE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL



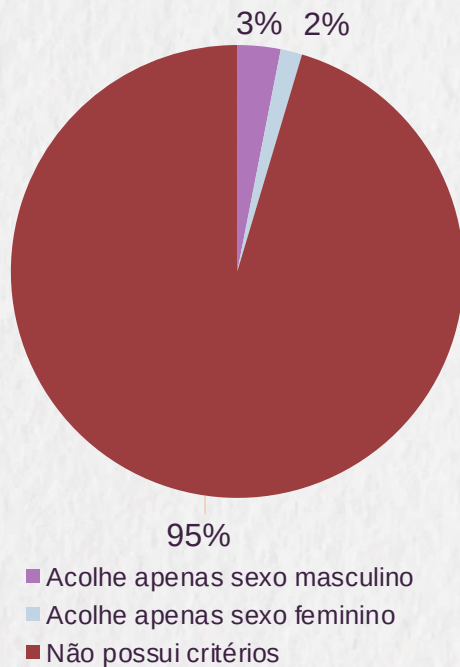
■ Menos de 1 mês ■ De 1 a 3 meses ■ De 4 a 6 meses
 ■ De 7 a 12 meses ■ De 13 a 18 meses ■ De 19 a 24 meses
 ■ De 25 a 48 meses ■ De 49 a 72 meses

ACOLHIMENTO FAMILIAR

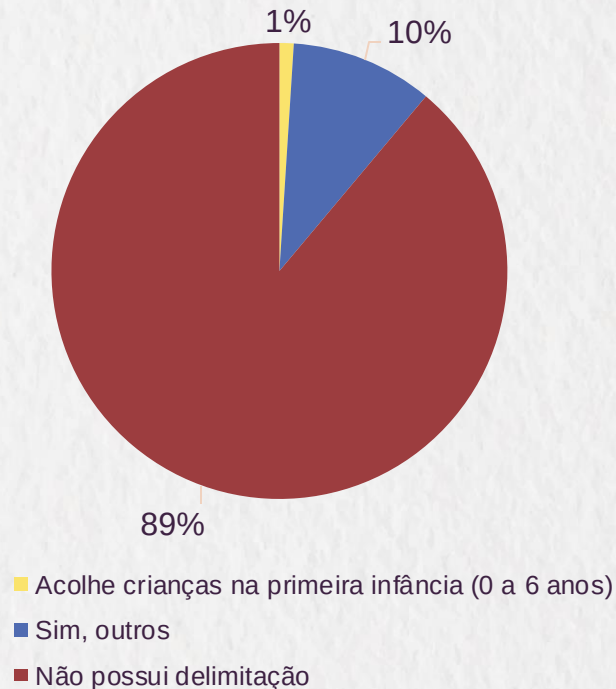


■ Menos de 1 mês ■ De 1 a 3 meses ■ De 4 a 6 meses
 ■ De 7 a 12 meses ■ De 13 a 18 meses ■ De 19 a 24 meses
 ■ De 25 a 48 meses ■ De 49 a 72 meses

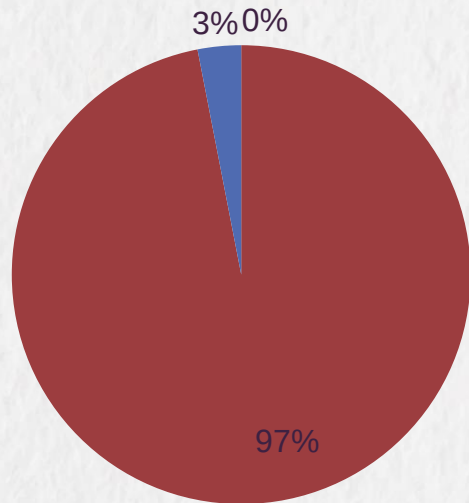
CRITÉRIOS DE SEXO PARA ADMISSÃO DOS(AS) ACOLHIDOS(AS) – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL



DELIMITAÇÃO DO PERFIL DOS ACOLHIDOS(AS) – ACOLHIMENTO FAMILIAR

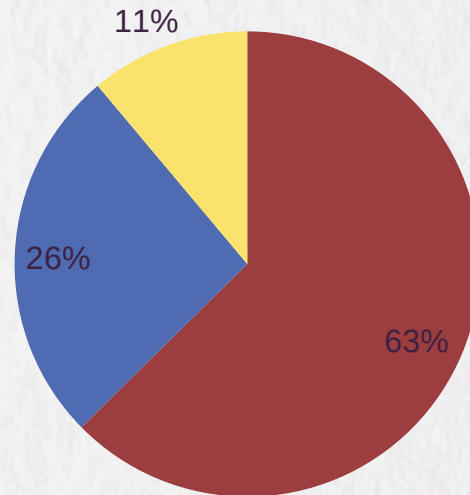


ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE USUÁRIOS(AS) COM VÍNCULO DE PARENTESCO



■ Sempre que há demanda ■ Algumas vezes ■ Não acolhem

ACOLHIMENTO FAMILIAR DE USUÁRIOS(AS) COM VÍNCULO DE PARENTESCO



■ Sempre que há demanda ■ Algumas vezes ■ Não acolhem

Metodologia

- Cooperações técnicas interinstitucionais necessárias, inclusive para a construção de orientações e documentos, como, por exemplo, com:
 - ✓ Conselhos Profissionais de Psicologia e do Serviço Social,
 - ✓ Defensoria Pública estadual
 - ✓ Governo do Estado - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)
 - ✓ Federação Catarinense de Municípios (FECAM),
 - ✓ Poder Judiciário
 - ✓ Tribunal de Contas do Estado (TCE)
 - ✓ União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC)
 - ✓ Associação Catarinense dos Conselhos Tutelares (ACCT).



Ações Principais

- Diálogo com as Promotorias de Justiça e envio de material orientativo.
- Cooperação com a FECAM, para fomentar a implementação dos serviços de acolhimento familiar nos municípios que ainda não possuem. Atuação via Grupo de Trabalho interinstitucional.
- Cooperação com a Secretaria de Estado da Assistência Social - implementação e o cofinanciamento da regionalização dos serviços de Proteção Social Especial em Municípios de Pequeno Porte I e II.



Ações Principais

- Articulação e cooperação com o Governo do Estado para o monitoramento da política de convivência familiar e comunitária.
- Articulação com o Poder Judiciário – cooperação atuação institucional quanto ao acompanhamento do PIA e a realização das audiências concentradas.
- Parceria com os Conselhos Profissionais de Psicologia e Assistência Social para a fiscalização da atuação da equipe técnica, elaboração de orientação sobre a atuação profissional das equipes técnicas dos serviços e na política de convivência familiar e comunitária.
- Articulação e parceria com a FECAM e a SAS para formulação de orientações unificadas sobre a elaboração do PPP.



Metas Quantitativas

Objetivo Específico	Março 2023	Setembro 2024	Fevereiro 2025	Março 2025
Instituir e organizar serviços de acolhimento familiar nos municípios, sem prejuízo do acolhimento institucional (diagnóstico local), inclusive na modalidade de regionalização (quando a demanda não justificar a implantação em um só município)	Implantação e organização de 50% dos serviços que já estão criados por lei municipal	Implantação e organização de 50% dos serviços que já estão criados pela lei municipal	Organização dos serviços implantados	100% dos municípios com o serviço de acolhimento familiar para crianças previstos em lei e em funcionamento.
	Criação e implantação de 40% dos municípios	Criação e implantação de 40% dos municípios	Criação e implantação de 20% dos municípios	100% dos municípios com o serviço de acolhimento familiar para crianças previstos em lei e em funcionamento.
Adequar o projeto político pedagógico com ênfase na convivência familiar e comunitária	Identificação da inexistência ou da deficiência e problemas existentes	Ampliação e orientação para 80% dos serviços de acolhimento familiar no estado (via parcerias).		80% com PPP adequado à metodologia do SUAS
Adequar a elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), na forma do art. 101, §6, ECA e da Res. CNAS n. 109/2009.	80% dos serviços com PPP e 100% dos serviços utilizando o PIA e prontuários de atendimento individualizados dos acolhidos	100% dos serviços com PIA		100% dos serviços com PIA (art. 101, §6, ECA e da Res. CNAS n. 109/2009)



FAMILIAR

ACOLHIMENTO E CONVIVÊNCIA

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

CIJE
Centro de Apoio Operacional da
Infância, Juventude e Educação

Equipe do do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE)

Coordenador: Eder Cristiano Viana

E-mail: cije@mpsc.mp.br

